



DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 333.90.36.28 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 – LICITAÇÃO INEXIGÍVEL; ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000103/ES-MAM/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15513/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE KARYNA BATISTA SPOSATO PARA MINISTRAR O CURSO „ATO INFRACIONAL E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 18/05 A 04/06 DO CORRENTE ANO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS/AULA, NO VALOR TOTAL R\$ R\$ 5.424,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), CONFORME DESPACHO CFE 141.2023; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 5.424,00 ( CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 10/04/2023; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: KARYNA BATISTA SPOSATO; CPF: 168.188.178-07; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 040902 FUNDO ESP.DA ESCOLA SUPER.DA MAGISTRATURA MA; FUNÇÃO – 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4438 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 333.90.36.28 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 – LICITAÇÃO INEXIGÍVEL; ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

## NOTIFICAÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

NOTIFICAÇÃO Nº001/2023 – SARP/SEGEP	
<b>EMPRESA NOTIFICADA:</b> QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	<b>CNPJ Nº:</b> 27.145.426/0001-90

<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Talita Caroline Ferreira Vieira	<b>CPF:</b> 607.888.073-07
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida do Marceneiro nº 34, Quadra 02, Jardim das Mercês, Paço do Lumiar/MA, CEP: 65.000-000.	
<b>Finalidade:</b> Tomar conhecimento do Processo Administrativo nº Nº 0015 495/2023 – SARP instaurado com a finalidade de apurar a responsabilidade da empresa em relação à aplicação de penalidades, podendo ser apresentado <b>DEFESA PRÉVIA</b> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta.	
<b>Disposição legal:</b> Artigo 43, inciso IX, do Decreto Estadual nº 36.184/2020.	
São Luís (MA), 11 de abril de 2023.	
Aline Pinheiro Vasconcelos <b>Secretária Adjunta de Registro de Preços</b>	

NOTIFICAÇÃO Nº002/2023 – SARP/SEGEP	
<b>EMPRESA NOTIFICADA:</b> OKAY TECHNOLOGY COMÉRCIO BRASIL LTDA	<b>CNPJ Nº:</b> 17.178.243/0001-17
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Cydnébio Soares de Sousa	<b>CPF:</b> 845.244.565-20
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Ivan de Almeida Moura, nº 699, Dinah Borges, Eunópolis - BA, CEP: 45.830-108.	
<b>Finalidade:</b> Tomar conhecimento do Processo Administrativo nº Nº 0044569/2023 – SARP instaurado com a finalidade de apurar a responsabilidade da empresa em relação à aplicação de penalidades, podendo ser apresentado <b>DEFESA PRÉVIA</b> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta.	
<b>Disposição legal:</b> Artigo 43, inciso IX, do Decreto Estadual nº 36.184/2020.	
São Luís (MA), 11 de abril de 2023.	
Aline Pinheiro Vasconcelos <b>Secretária Adjunta de Registro de Preços</b>	

## PORTARIAS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORTARIA Nº 565 - DPGE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ronilson Câmara Costa**, matrícula nº 2745008, como fiscal e **Ricardo Correa Lemos**, matrícula nº 1577477, como suplente do seguinte contrato

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
016/2023	LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	41.986.662/0001-60	Aquisição de 300 (trezentos) Filtro de Linhas DPS, para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	A vigência do contrato com início no dia 05/04/2023 e término no dia 31/12/2023 ou com a execução total do objetivo contratual e efetivo pagamento pela prestação do serviço contratado.



**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 05 de Abril de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de abril de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares* Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

**PORTARIA Nº 566 - DPGE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:Art. 1º** Designar **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como fiscal e **Mirtes Maria Costa Homem Figueiredo**, matrícula nº 2223600, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
021/2023	VITÓRIA SERVIÇOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA	17.465.579/0001-60	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início no dia 04/04/2023 e término no dia 04/04/2024.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 04 de Abril de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de Abril de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares* Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

**PORTARIA Nº 567 - DPGE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Yêda Carvalho Rodrigues**, matrícula nº 2745206, como suplente dos seguintes contratos:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
017/2023	MAX MÓVEIS COMERCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTE EIRELI	03.963.184/0001-83	Aquisição de Bens Permanentes Mobiliário - Diversos, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.	O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 10 de Abril de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de Abril de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares* Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

**PORTARIA Nº 568 - DPGE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Yêda Carvalho Rodrigues**, matrícula nº 2745206, como suplente dos seguintes contratos: